

Publicado no D.O.E. nº 9591  
No 07, 12, 15.



1º Termo Aditivo Convênio nº 200/2014  
SEDS/Nova Esperança

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 200/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE “ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 022/2013 E 156/2013 – CEDCA/PR.**

**PROCESSO nº 12.018.861-5**

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor Luiz Fernando de Souza Jamur, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e o Município de **Nova Esperança**, com sede na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, CEP 87.600-000, inscrito no CNPJ/MF nº 75.730.994/0001-09, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gerson Zanusso**, portador da CI nº 468.508 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.898.359-53, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 200/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

A Cláusula Quarta do Termo Originário, passa a ter a seguinte redação:

Os recursos para execução do objeto deste convênio, passam a ser de **R\$ 167.673,24** (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), com o aumento da contrapartida da **CONVENENTE**, conforme alteração do Plano de Aplicação Aprovado, em data de 02/07/2015.  
(...)

##### **b) Recursos do CONVENENTE:**

**R\$ 67.673,24** (sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), a título de contrapartida.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 200/2014  
SEDS/Nova Esperança

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo, contempla a alteração do Plano de Aplicação que foi aprovado na data de 02/07/2015, para aumento do valor da contrapartida em razão da ampliação do objeto e o consequente aumento do valor total do convênio.

### CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de Novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social

Gerson Zanusso  
Prefeito Municipal de  
Nova Esperança

Luiz Fernando de Souza Jamur  
Diretor Gerat Paraná Edificações

TESTEMUNHAS

1:

RG:

Eliane Cris Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

2:

RG:

Thais Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR